LEI Nº 2.079 DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

" Autoriza o Executivo a Conceder uma subvenção à Instituição Filantrópica Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de CR$..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a Instituição Filantrópica Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A entidade deverá prestar / contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização da subvenção, acima no prazo / de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 3º - A despesa da subvenção correrá por dotação própria do orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 1991.

2.079

PROJETO N.º ____/____

Publicado 1º / 10 / 91.

Jornal de Hoje.